



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

**UASG CREA-PB: 926444**

**(Processo Administrativo n.º 1134929/2020)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB, por meio do (a) Comissão Permanente de Licitação – CPL, sediado à Avenida Dom Pedro I, 809 – Centro, João Pessoa – PB, 58013-021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão: 31/03/2021**

**Horário: 10:00 hs (horário de Brasília-DF)**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática Aquisição de 8 (oito) Notebooks, aquisição de 27 (vinte e sete) Microcomputadores e aquisição de 02 (dois) Servidores.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB é entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de João Pessoa-PB e jurisdição em todo o território do estado da Paraíba, para cumprir sua finalidade de instância superior de fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea.

Frise-se, que para o cumprimento das atividades finalísticas e administrativas do CREA/PB, faz-se necessário a atualização dos sistemas computacionais visto que os equipamentos antigos deveram ser substituídos, pois, estão com a taxa de depreciação esgotada, bem como, também, estão fora de garantia, obsoletos, com avarias físicas e com baterias esgotadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Sendo assim, para garantir um adequado funcionamento das atividades na sede do CREA-PB se faz necessário a substituição dos Equipamentos computacionais abaixo descritos:

| Equipamentos computacionais a serem substituídos |                                                        |                   |                  |          |                   |                   |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|------------------|----------|-------------------|-------------------|
| Quant.                                           | Discrição dos Itens                                    | Data de aquisição | Taxa Depreciação | Garantia | Avaria física     | Bateria Esgotada  |
| 8                                                | Notebooks Dell Ispiron 15-5557                         | 26/10/2016        | 80%              | vencida  | em 5 equipamentos | em 8 equipamentos |
| 27                                               | Estação de Trabalho Microcomputador Dell Optiplex 3020 | 20/08/2015        | 100%             | vencida  | X                 | X                 |
| 1                                                | Servidor HP Proliant 350                               | 09/06/2009        | 100%             | vencida  | X                 | X                 |
| 1                                                | Servidor HP Proliant 150 G6                            | 09/06/2009        | 100%             | Vencida  | X                 | X                 |

Os Notebooks Dell Ispiron 15-5557 que estão em posse das Gerencia de Atendimento, Câmaras, Controladoria, GTN, Projetos, Gabinete, Jurídico e Infraestrutura, estão em sua maioria com a bateria completamente esgotada (não carrega) ou com o suporte da base da tela quebrado, imagem abaixo refere-se a 1 equipamento com problema, de um total de 5 com a mesma avaria física.

Por serem notebooks , quando na tentativa de fechar a tela provoca também o rompimento dos cabos da antena de rede Wireless, até o momento apenas um equipamento soma-se este defeito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB



Figura 1 – Imagem em detalhe da avaria na base de sustentação da tela

As estações de trabalho, todas com mais de 5 anos de uso, tendo esgotado seu tempo de depreciação e fora da garantia, além da dificuldade em comprar peças de reposição.

Os servidores que estamos solicitando a substituição, todos tem mais de 12 anos de uso, tendo esgotado seu tempo de depreciação, e com sua tecnologia de processadores e memória RAM muito obsoleta não há peças de reposição por parte dos fabricantes, abaixo imagens dos referidos servidores:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Figura 2 – Servidor HP Proliant ML350



Figura 3 – Servidor HP Proliant ML150G6

**Lista de tombamento dos bens:**

| Item | Tombamento | Descrição                      |
|------|------------|--------------------------------|
| 1    | 3267       | NOTEBOOK DELL INSPIRON 15-5557 |
| 2    | 3268       | NOTEBOOK DELL INSPIRON 15-5557 |
| 3    | 3269       | NOTEBOOK DELL INSPIRON 15-5558 |
| 4    | 3270       | NOTEBOOK DELL INSPIRON 15-5559 |
| 5    | 3271       | NOTEBOOK DELL INSPIRON 15-5560 |
| 6    | 3272       | NOTEBOOK DELL INSPIRON 15-5560 |
| 7    | 3273       | NOTEBOOK DELL INSPIRON 15-5560 |
| 8    | 3274       | NOTEBOOK DELL INSPIRON 15-5563 |

| Item | Tombamento | Descrição                          |
|------|------------|------------------------------------|
| 1    | 3173       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 2    | 3173       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 3    | 3174       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 4    | 3175       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 5    | 3176       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 6    | 3177       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 7    | 3178       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 8    | 3179       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 9    | 3180       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 10   | 3181       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 11   | 3182       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 12   | 3183       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 13   | 3184       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

|    |      |                                    |
|----|------|------------------------------------|
| 14 | 3185 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 15 | 3186 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 16 | 3187 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 17 | 3188 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 18 | 3189 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 19 | 3190 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 20 | 3191 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 21 | 3192 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 22 | 3193 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 23 | 3194 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 24 | 3195 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 25 | 3196 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 26 | 3197 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 27 | 3198 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |

| Item | Tombamento | Descrição                     |
|------|------------|-------------------------------|
| 1    | 2202       | SERVIDOR HP PROLIANT ML150 G6 |
| 2    | 2203       | SERVIDOR HP PROLIANT ML350    |

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.1.3. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.1.4. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.6. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.7. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

3.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.1.10. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

3.1.10.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.1.11. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.1.12. empresa que possua, entre seus sócios, dirigentes do CREA-PB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

3.2. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.2.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.2.3. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.

3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

3.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar da presente Licitação, a Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico Comprasnet, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O credenciamento da Licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

4.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CREA-PB responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. É responsabilidade da Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DA PROPOSTA**

6.1. As LICITANTES deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, consignando o VALOR UNITÁRIO E TOTAL do item, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital.

6.1.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.1.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas quando couber as orientações a seguir:

6.1.3.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.1.3.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.1.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

6.1.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.1.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.8 - As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Pregão.

6.1.9 – O fornecedor apto à aplicação da **DIREITO DE PREFERÊNCIA** estabelecido no art. 5º do **Decreto Federal n.º 7.174/2010** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto ofertado atende os requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto retro, quais sejam:

6.1.9.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.1.9.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.1.9.3 - Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.1.10. A declaração falsa sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste edital e na legislação brasileira.

6.1.10.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.1.10.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.1.11. prazo de entrega dos equipamentos, não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1. prestados por empresas brasileiras;

7.27.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônicos dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.35. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.35.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.36. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.36.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.37. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.12.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2.1. Certidão negativa de licitante inidôneos em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;

9.1.2.2. Certidão negativa de Inabilitado em nome de seu sócio majoritário;

9.1.3. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.7.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.7.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.7.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.1.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.2. Habilitação jurídica:**

9.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.8. . Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

9.3.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.3.1. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.4.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.5. Qualificação Técnica:**

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

9.5.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.5.4. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

*10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. A garantia encontra-se especificada no Termo de Referência deste Edital.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão em lei.

15.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

15.11. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.12. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.13. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.2. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.3. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.4. apresentar documentação falsa;

20.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.7. não mantiver a proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

- 20.8. cometer fraude fiscal;
- 20.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.12.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.13. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.15. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.20. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.21. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

20.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaocreapb@creapb.org.br](mailto:licitacaocreapb@creapb.org.br).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/PB para o exercício de 2021, na classificação nº 6.2.2.1.1.02.01.03.004 – Equipamentos de Informática.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.creapb.org.br](http://www.creapb.org.br).
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

João Pessoa-PB, 08 de março de 2021.

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA  
GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA -  
Contratação de empresa especializada  
para o fornecimento de equipamentos  
de informática Aquisição de 8 (oito)  
Notebooks, aquisição de 27 (vinte e  
sete) Microcomputadores e aquisição  
de 02 (dois) Servidores.**

**1 - JUSTIFICATIVA**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB é entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de João Pessoa-PB e jurisdição em todo o território do estado da Paraíba, para cumprir sua finalidade de instância superior de fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea.

Frise-se, que para o cumprimento das atividades finalísticas e administrativas do CREA/PB, faz-se necessário a atualização dos sistemas computacionais visto que os equipamentos antigos deveram ser substituídos, pois, estão com a taxa de depreciação esgotada, bem como, também, estão fora de garantia, obsoletos, com avarias físicas e com baterias esgotadas.

Sendo assim, para garantir um adequado funcionamento das atividades na sede do CREA-PB se faz necessário a substituição dos Equipamentos computacionais abaixo descritos:

| Equipamentos computacionais a serem substituídos |                                                        |                   |                  |          |                   |                   |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|------------------|----------|-------------------|-------------------|
| Quant.                                           | Descrição dos Itens                                    | Data de aquisição | Taxa Depreciação | Garantia | Avaria física     | Bateria Esgotada  |
| 8                                                | Notebooks Dell Inspiron 15-5557                        | 26/10/2016        | 80%              | vencida  | em 5 equipamentos | em 8 equipamentos |
| 27                                               | Estação de Trabalho Microcomputador Dell Optiplex 3020 | 20/08/2015        | 100%             | vencida  | X                 | X                 |
| 1                                                | Servidor HP Proliant 350                               | 09/06/2009        | 100%             | vencida  | X                 | X                 |
| 1                                                | Servidor HP Proliant 150 G6                            | 09/06/2009        | 100%             | Vencida  | X                 | X                 |

Os Notebooks Dell Inspiron 15-5557 que estão em posse das Gerencia de Atendimento, Câmaras, Controladoria, GTN, Projetos, Gabinete, Jurídico e Infraestrutura, estão em sua maioria com a bateria completamente esgotada (não carrega) ou com o suporte da base da tela quebrado, imagem abaixo refere-se a 1 equipamento com problema, de um total de 5 com a mesma avaria física.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Por serem notebooks , quando na tentativa de fechar a tela provoca também o rompimento dos cabos da antena de rede Wireless, até o momento apenas um equipamento soma-se este defeito.



Figura 1 – Imagem em detalhe da avaria na base de sustentação da tela

As estações de trabalho, todas com mais de 5 anos de uso, tendo esgotado seu tempo de depreciação e fora da garantia, além da dificuldade em comprar peças de reposição. Os servidores que estamos solicitando a substituição, todos tem mais de 12 anos de uso, tendo esgotado seu tempo de depreciação, e com sua tecnologia de processadores e memória RAM muito obsoleta não há peças de reposição por parte dos fabricantes, abaixo imagens dos referidos servidores:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB



Figura 2 – Servidor HP Proliant ML350



Figura 3 – Servidor HP Proliant ML150G6

**Lista de tombamento dos bens:**

| Item | Tombamento | Descrição                       |
|------|------------|---------------------------------|
| 1    | 3267       | NOTEBOOK DELL INSPIRION 15-5557 |
| 2    | 3268       | NOTEBOOK DELL INSPIRION 15-5557 |
| 3    | 3269       | NOTEBOOK DELL INSPIRION 15-5558 |
| 4    | 3270       | NOTEBOOK DELL INSPIRION 15-5559 |
| 5    | 3271       | NOTEBOOK DELL INSPIRION 15-5560 |
| 6    | 3272       | NOTEBOOK DELL INSPIRION 15-5560 |
| 7    | 3273       | NOTEBOOK DELL INSPIRION 15-5560 |
| 8    | 3274       | NOTEBOOK DELL INSPIRION 15-5563 |

| Item | Tombamento | Descrição                          |
|------|------------|------------------------------------|
| 1    | 3173       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

|    |      |                                       |
|----|------|---------------------------------------|
| 2  | 3173 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 3  | 3174 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 4  | 3175 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 5  | 3176 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 6  | 3177 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 7  | 3178 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 8  | 3179 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 9  | 3180 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 10 | 3181 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 11 | 3182 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 12 | 3183 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 13 | 3184 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 14 | 3185 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 15 | 3186 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 16 | 3187 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 17 | 3188 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 18 | 3189 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 19 | 3190 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 20 | 3191 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 21 | 3192 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 22 | 3193 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 23 | 3194 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

|    |      |                                       |
|----|------|---------------------------------------|
| 24 | 3195 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 25 | 3196 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 26 | 3197 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |
| 27 | 3198 | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX<br>3020 |

| Item | Tombamento | Descrição                     |
|------|------------|-------------------------------|
| 1    | 2202       | SERVIDOR HP PROLIANT ML150 G6 |
| 2    | 2203       | SERVIDOR HP PROLIANT ML350    |

Ante a todo o exposto, é que se justifica a presente aquisição.

## 2. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de 08 (oito) notebooks, 27 (vinte e sete) Microcomputadores e 02 (dois) servidores.

### 2.1-ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### **Item 01 - Especificações para Notebook**

Processador no mínimo core i7 8º geração ou superior  
Memória RAM de no mínimo 8 GB DDR4  
Memória de armazenamento no mínimo SSD 256  
Tela de no mínimo 13" Full HD (1920x1080) antirreflexo  
Placa de Vídeo dedicada de 2 GB GDDR5  
Chipset do mesmo fabricante do processador  
Firmware do fabricante do equipamento  
Câmara HD 720p  
Som estéreo  
Teclado em português ABNT2, resistente a derramamento de líquidos  
Conectividade placa de rede Gogabit Ethernet, wifi 802,11ac, Bloetooth 4.2  
No mínimo 4 Portas, sendo pelo menos 2 USB 3.1  
1 porta HDMI  
Leitor de cartão Micro SD  
Sistema Operacional Windows 10 PRO  
Garantia on-site por 36 meses fornecida pelo fabricante do equipamento

#### **Item 02 Servidor Rack 01**

Formato 1U para instalação em rack de 19"  
Sistemas de trilhos para instalação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Painel frontal com portas usb e sistemas de leds para indicação de falhas no equipamento

Intel® Xeon® E-2244G 3.8GHz, 8M cache, 4C/8T, turbo (71W)

Memória RAM 32 GB DDR4 de 2.933 MHz

Deve possuir no mínimo 4 bays para acomodação dos HDs 3,5"

Memória de Armazenamento 2 HD SAS/SATA 3.5" 1TB

2 interfaces de rede Gigabit Ethernet e 1 Gigabit ethernet dedicada para gerenciamento

No Mínimo 3 slots de expansão PCIe 3.0

2 fontes redundantes hot-swap

Chipset do mesmo fabricante do Processador

Firmware do fabricante do equipamento

No mínimo suporte a RAID 0, 1, 5 standard hot-swap

Portas de vídeo VGA, sendo 1 localizada na parte frontal do gabinete

No mínimo 4 Porta USB sendo 2 localizado na parte da frente do gabinete

Placa de conexão HBA 6GB/s SAS

Possuir sistema redundante de Fans , hot-swap para os processadores e memórias

Sistema operacional Windows server 2019 Data center

36 meses de garantia on-site 24x7 fornecidas pelo fabricante do equipamento.

**Item 03 Servidor Rack 02**

Formato 1U para instalação em rack de 19"

Sistemas de trilhos para instalação

Painel frontal com portas usb e sistemas de leds para indicação de falhas no equipamento

2 Processadores 2ª geração Intel Xeon acima de 6 núcleos ou superior

Memória RAM 32 GB DDR4 de 2.933 MHz

Deve possuir no mínimo 4 bays para acomodação dos HDs 3,5"

Memória de Armazenamento 2 HD SAS/sata 3.5" 1TB

2 interfaces de rede Gigabit Ethernet e 1 Gigabit ethernet dedicada para gerenciamento

Mínimo 3 slot de expansão PCIe 3.0

2 fontes redundantes hot-swap

Chipset do mesmo fabricante do Processador

Firmware do fabricante do equipamento

No mínimo suporte a RAID 0, 1, 5 standard hot-swap

Portas de vídeo VGA, sendo 1 localizada na parte frontal do gabinete

No mínimo 4 Porta USB sendo 2 localizado na parte da frente do gabinete

Possuir sistema redundante de Fans , hot-swap para os processadores e memórias

Sistema operacional Windows server 2019 Data center

36 meses de garantia on-site 24x7 fornecidas pelo fabricante do equipamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**Item 04 Estação de Trabalho Compacta**

Processador core i5 8º geração ou superior

Memória RAM de no mínimo 8 GB DDR4

Memória de armazenamento podendo ser no mínimo HD 500GB SATA 2,5” ou SSD 256GB

Monitor de no mínimo 27” do mesmo fabricante do estação de trabalho, entra HDMI e VGA

Chipset do mesmo fabricante do processador

Firmware do fabricante do equipamento

Teclado em português ABNT2, do mesmo fabricante do equipamento

Conectividade placa de rede Gigabit Ethernet

No mínimo 4 Portas, sendo pelo menos 2 USB 3.1

1 porta HDMI e 1 porta VGA

Fonte

Gabinete compacto com Dimensões máximas de: Largura 3,6 cm; Profundidade 19 cm; Altura 19 cm

Peso máximo de 1,32 kg

Fonte de no máximo 90 watts

Sistema Operacional Windows 10 PRO em português

Garantia on-site por 36 meses fornecida pelo fabricante do equipamento

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Sugerimos a contratação do presente objeto, por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em razão do valor, o qual é superior a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, com base nas Leis de nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e no Decreto n.º 10.024/2019.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO**

Para participar do certame será necessário apresentar os seguintes documentos:

**4.1.1.** Para Empresa Individual: Registro comercial;

**4.1.2.** Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente e acompanhado da última alteração ou da consolidação;

**4.1.3.** Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e da última alteração ou da consolidação;

**4.1.4.** Para Sociedades Civis: Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação;

**4.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2.** Quanto à Regularidade Fiscal:

**4.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**4.2.3.** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.2.4.** Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União,

**4.2.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

**4.3.** Quanto à Qualificação Econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

**4.3.1.** Certidão Negativa de falência ou concordata e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida em até sessenta dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação ou com vigência expressa na certidão;

**4.4.** Demais documentos descritos no item 5.3. Quanto ao Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **5. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O regime de execução é o de Menor Preço Global.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**6.1.1.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

**6.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionado ao objeto desta contratação;

**6.1.3.** Notificar a CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a entrega dos equipamentos, se necessário, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas e quanto ao não atendimento das cláusulas contratuais pactuadas, informando as providências que serão adotadas e as respectivas penalidades;

**6.1.4.** Reter o pagamento, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações informadas, inclusive de garantia, ou substituição, sem gerar qualquer ônus ao Crea até a sua regularidade.

### **6.2. São obrigações da CONTRATADA:**

**6.2.1.** Cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade, conforme os termos e prazos estabelecidos no Edital de Licitação;

**6.2.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações advindas da presente licitação;

**6.2.3.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente objeto, a não ser na hipótese de culpa do CONTRATANTE;

**6.2.4.** O prazo de entrega dos equipamentos, não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**7.1.** A CONTRATADA é responsável também:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**

**7.1.1.** Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação.

**7.1.2.** Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**7.1.3.** Pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**7.2.** São expressamente vedadas a CONTRATADA:

**7.2.1.** A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Crea.

**7.2.2.** A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.

**7.2.3.** A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente contrato.

## **8. DA ATESTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega da Nota Fiscal, em 1 (uma) via, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

**8.2.** O prazo para atestação da nota fiscal/fatura será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da apresentação ao representante da CONTRATANTE.

**8.2.1.** A atestação da nota fiscal/fatura apenas ocorrerá se cumpridas todas as exigências pactuadas.

**8.2.2.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento de notas fiscais/faturas se algum ou alguns dos serviços não estiverem sido prestados conforme pactuado.

**8.2.4.** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

**8.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**8.4.** O prazo para pagamento se inicia após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CREA-PB, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**8.5.** O pagamento será feito mediante a prestação dos serviços, em moeda corrente e por meio de ordem bancária na conta corrente nº ....., Agência ....., Banco ....., em nome da CONTRATADA ou por meio da apresentação de boleto bancário.

**8.6.** O Crea reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento de combustível estiver em desacordo com as especificações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**8.7.** A atestação das notas fiscais ou faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato, chefe imediato ou outro servidor designado para esse fim.

**8.8.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.

**8.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**8.10.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.11.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **9. DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO**

**9.1.** O período de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**9.2.** O prazo de entrega dos equipamentos, não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

## **10. DO REAJUSTE**

**10.1.** Não haverá reajustamento de preços.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**11.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Crea, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREA.

**11.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**11.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**12.1.** O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe da Gerência de Tecnologia da Informação do Crea-PB, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**12.2.** A formalização do Fiscal será por meio de Portaria específica, que será anexada aos autos do processo de contratação.

**12.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**12.4.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa nº **6.2.2.1.1..02.01.03.004 – Equipamentos de Informática**

**13.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, ficando o Crea obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### **14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**14.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**14.2.** Advertência formal;

**14.3.** Multa, conforme abaixo descrito:

**14.3.1.** Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas 1 e 2, a seguir:

| <b>TABELA 1</b> |                                             |
|-----------------|---------------------------------------------|
| <b>GRAU</b>     | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                      |
| 1               | 3% por dia sobre o valor global do Contrato |
| 2               | 4% por dia sobre o valor global do Contrato |
| 3               | 5% por dia sobre o valor global do Contrato |

| <b>TABELA 2</b> |                                                                                                                                          |             |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>ITEM</b>     | <b>DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO</b>                                                                                                          | <b>GRAU</b> |
| A               | Não cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade. | 3           |
| B               | Não efetuar a entrega dos produtos nos prazos e termos pactuados.                                                                        | 3           |
| C               | Não efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de                                                                           | 3           |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

|   |                                                                                                                                                                                  |   |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
|   | uso, no prazo pactuado.                                                                                                                                                          |   |
| D | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, todos ou em parte os serviços contratados.                                                               | 3 |
| E | Não assumir a responsabilidade pela entrega dos produtos/serviços, como fretes, tributos, contratação de funcionário, seguros e quaisquer outros encargos, nos termos pactuados. | 3 |
| F | Não acatar as orientações da fiscalização e deixar de prestar os esclarecimentos, nos termos pactuados.                                                                          | 2 |

**14.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**14.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Crea, pelo prazo de até 02 (dois) anos, principalmente, em caso de não atendimento de chamado do Crea realizado no período do Contrato;

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Confea/Crea/Mútua enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do Crea pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.7.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento ou de inidoneidade.

**14.8.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a Contratada ficará isenta desta (s).

As penalidades acima descritas estão razoáveis e proporcionais com objetivo de garantir a aquisição das bombas de recalques pela CONTRATADA impingindo critérios de justiça e bom relacionamento entre as partes envolvidas.

Quanto à proporcionalidade e razoabilidade dos valores das multas, os percentuais foram estabelecidos de forma gradual, levando-se em conta a gravidade e a relevância de determinadas obrigações. Observa-se que o fato de os valores das multas serem proporcionais ao valor do contrato afasta a alegação de que “há um aumento abusivo dos riscos para o particular”, pois desse modo ficou estabelecida estreita correlação entre o proveito econômico que a Contratada alcançará com a execução do contrato e a segurança de boa prestação do serviço para a Administração.

As multas e demais sanções devem ter não só caráter punitivo, mas também devem ser estabelecidos em quantia e condições que representem desestímulo à inexecução do contrato, sob pena de ineficácia das penalidades para os fins a que se destinam.

## **15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**15.1.** O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global por lote.

**15.2.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**16. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E BALIZAMENTO**

**16.1.** Com base no exposto no Processo foram realizadas 3 (três) cotações junto a empresas do mercado nacional.

| Item | Empresa | Descrição do Produto | Quantidade | Preço Unitário R\$ | Preço Global R\$ |
|------|---------|----------------------|------------|--------------------|------------------|
| 1    | Lenovo  | Notebook             | 8          | 7.849,00           | 62.792,00        |
| 2    | HP      | Notebook             | 8          | 20.091,88          | 160.735,04       |
| 3    | AVELL   | Notebook             | 8          | 8.888,00           | 71.104,00        |

| Item | Empresa | Descrição do Produto | Quantidade | Preço Unitário R\$ | Preço Global R\$ |
|------|---------|----------------------|------------|--------------------|------------------|
| 1    | HP      | Desktop              | 27         | 7.347,10           | 198.371,70       |
| 2    | Dell    | Desktop              | 27         | 7.798,00           | 210.546,00       |
| 3    | Apple   | Desktop              | 27         | 8.529,00           | 230.283,00       |

| Item | Empresa | Descrição do Produto | Quantidade | Preço Unitário R\$ | Preço Global R\$ |
|------|---------|----------------------|------------|--------------------|------------------|
| 1    | Opção 1 | Desktop              | 2          | 12.992,87          | 25.985,74        |
| 2    | Opção 2 | Desktop              | 2          | 13.902,00          | 27.804,00        |
| 3    | Opção 3 | Desktop              | 2          | 33.121,36          | 66.242,72        |

**17. DO PREÇO ESTIMADO**

**17.1** O valor estimado para a aquisição de 08 (oito) Notebooks, 27 (vinte e sete) microcomputadores e 02 (dois) Servidores é de R\$ 287.149,44 (sete mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**17.2.** Os preços praticados deverão estar consignados na proposta em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, o valor total do item e o percentual de desconto ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação e responsabilização.

**18. DA GARANTIA**

**18.1.** A garantia de fábrica dos equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses.

**19. CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores maiores que os estimados no presente Termo de Referência, mesmo após a aplicação dos descontos a serem praticados, além das que descumprirem quaisquer das exigências do Edital ou de seus anexos.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2021.

Assinatura manuscrita em tinta azul, aparentemente de Francisco Edson Santiago Brasil.

**Francisco Edson Santiago Brasil**  
**Subgerente de TI**  
**Matrícula – 225**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO II**

**TERMO DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA  
Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O  
CREA-PB E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB, sediado na Avenida Dom Pedro I, Nº 809, Centro, Cep. 58.013-021, João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.667.024/0001-00 neste ato representado pelo seu Presidente, Eng. Civil Antônio Carlos de Aragão, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa contratada), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (cargo, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, identidade. CPF/MF) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática Aquisição de 8 (oito) Notebooks, aquisição de 27 (vinte e sete) Microcomputadores e aquisição de 02 (dois) Servidores.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB é entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de João Pessoa-PB e jurisdição em todo o território do estado da Paraíba, para cumprir sua finalidade de instância superior de fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea.

Frise-se, que para o cumprimento das atividades finalísticas e administrativas do CREA/PB, faz-se necessário a atualização dos sistemas computacionais visto que os equipamentos antigos deveram ser substituídos, pois, estão com a taxa de depreciação esgotada, bem como, também, estão fora de garantia, obsoletos, com avarias físicas e com baterias esgotadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Sendo assim, para garantir um adequado funcionamento das atividades na sede do CREA-PB se faz necessário a substituição dos Equipamentos computacionais abaixo descritos:

| Equipamentos computacionais a serem substituídos |                                                        |                   |                  |          |                   |                   |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|------------------|----------|-------------------|-------------------|
| Quant.                                           | Discrição dos Itens                                    | Data de aquisição | Taxa Depreciação | Garantia | Avaria física     | Bateria Esgotada  |
| 8                                                | Notebooks Dell Ispiron 15-5557                         | 26/10/2016        | 80%              | vencida  | em 5 equipamentos | em 8 equipamentos |
| 27                                               | Estação de Trabalho Microcomputador Dell Optiplex 3020 | 20/08/2015        | 100%             | vencida  | X                 | X                 |
| 1                                                | Servidor HP Proliant 350                               | 09/06/2009        | 100%             | vencida  | X                 | X                 |
| 1                                                | Servidor HP Proliant 150 G6                            | 09/06/2009        | 100%             | Vencida  | X                 | X                 |

Os Notebooks Dell Ispiron 15-5557 que estão em posse das Gerencia de Atendimento, Câmaras, Controladoria, GTN, Projetos, Gabinete, Jurídico e Infraestrutura, estão em sua maioria com a bateria completamente esgotada (não carrega) ou com o suporte da base da tela quebrado, imagem abaixo refere-se a 1 equipamento com problema, de um total de 5 com a mesma avaria física.

Por serem notebooks , quando na tentativa de fechar a tela provoca também o rompimento dos cabos da antena de rede Wireless, até o momento apenas um equipamento soma-se este defeito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB



Figura 1 – Imagem em detalhe da avaria na base de sustentação da tela

As estações de trabalho, todas com mais de 5 anos de uso, tendo esgotado seu tempo de depreciação e fora da garantia, além da dificuldade em comprar peças de reposição.

Os servidores que estamos solicitando a substituição, todos tem mais de 12 anos de uso, tendo esgotado seu tempo de depreciação, e com sua tecnologia de processadores e memória RAM muito obsoleta não há peças de reposição por parte dos fabricantes, abaixo imagens dos referidos servidores:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Figura 2 – Servidor HP Proliant ML350



Figura 3 – Servidor HP Proliant ML150G6

**Lista de tombamento dos bens:**

| Item | Tombamento | Descrição                          |
|------|------------|------------------------------------|
| 1    | 3267       | NOTEBOOK DELL INSPIRION 15-5557    |
| 2    | 3268       | NOTEBOOK DELL INSPIRION 15-5557    |
| 3    | 3269       | NOTEBOOK DELL INSPIRION 15-5558    |
| 4    | 3270       | NOTEBOOK DELL INSPIRION 15-5559    |
| 5    | 3271       | NOTEBOOK DELL INSPIRION 15-5560    |
| 6    | 3272       | NOTEBOOK DELL INSPIRION 15-5560    |
| 7    | 3273       | NOTEBOOK DELL INSPIRION 15-5560    |
| 8    | 3274       | NOTEBOOK DELL INSPIRION 15-5563    |
| Item | Tombamento | Descrição                          |
| 1    | 3173       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 2    | 3173       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 3    | 3174       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 4    | 3175       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 5    | 3176       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 6    | 3177       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 7    | 3178       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 8    | 3179       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 9    | 3180       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 10   | 3181       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 11   | 3182       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 12   | 3183       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 13   | 3184       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 14   | 3185       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 15   | 3186       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 16   | 3187       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

|      |            |                                    |
|------|------------|------------------------------------|
| 17   | 3188       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 18   | 3189       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 19   | 3190       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 20   | 3191       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 21   | 3192       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 22   | 3193       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 23   | 3194       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 24   | 3195       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 25   | 3196       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 26   | 3197       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| 27   | 3198       | MICRO COMPUTADOR DELL OPTPLEX 3020 |
| Item | Tombamento | Descrição                          |
| 1    | 2202       | SERVIDOR HP PROLIANT ML150 G6      |
| 2    | 2203       | SERVIDOR HP PROLIANT ML350         |

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de \_\_\_\_\_( ), com início na data de ...../...../..... e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20XX, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor do presente termo de contrato e de R\$..... (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/PB para o exercício de 2021, na classificação nº 6.2.2.1.1..02.01.03.004 – Equipamentos de Informática.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 7. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irrevogável.

### 8. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.3. A verificação da adequação do fornecimento do bem/ prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO FORNECEDOR**

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e do FORNECEDOR são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA ONZE – VEDAÇÕES**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA QUINZE – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

**Parágrafo Único** – E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE DO CREA-RPB**

Nome – CPF

\_\_\_\_\_  
**Nome – CPF (Representante da empresa vencedora)**

TESTEMUNHAS

Nome : \_\_\_\_\_

Nome : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_